



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

APROVADO

EM

26/08/2014

[Handwritten signature]

Presidente

PROJETO DE LEI N. 36/2014

RECEBIDO

Em 19/08/2014

[Handwritten signature]
Fábio Meireles de Moraes
DIRETOR

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CTG 20 DE SETEMBRO, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI.

POR UNANIMIDADE

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio com o CTG 20 DE SETEMBRO com vistas à implementação e viabilização de ações durante as festividades da semana farroupilha de Piratini.

Parágrafo Único- A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

0701.133920054.2.042 - Semana Farroupilha de Piratini

339039 - Outros serviços de terceiro, Pessoa Jurídica

3390399902 - Associações, Federações e Confederações

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 19/08/2014

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PARECER FAVORÁVEL

EM _____ de _____

[Handwritten notes and signatures]
medida favorável em 19/08/2014 após Festepi.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

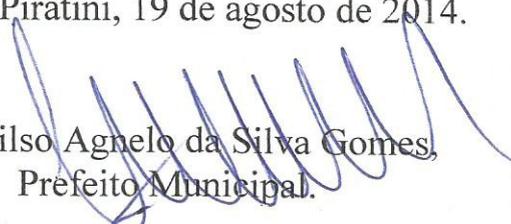
JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CTG 20 DE SETEMBRO COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE AÇÕES DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo a implementação e viabilização da busca da chama crioula e dos desfiles alusivos as festividades da Semana Farroupilha de Piratini, através do repasse de uma ajuda de custo fornecida pelo Município ao CTG.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência.**

Piratini, 19 de agosto de 2014.


Vilso Agnelo da Silva Gomes,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATINI E O CTG 20 DE SETEMBRO, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Comendador Freitas nº 255, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **CTG 20 DE SETEMBRO DE PIRATINI**, associação de caráter privado, sem fins lucrativos, sediado e aforado na cidade de Piratini, na Avenida Maurício Cardoso n. 333, CNPJ n. 04.019.185/0001-37, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CTG**, firmam o presente Convênio com base nas cláusulas e condições a seguir avençadas:

Cláusula Primeira: Do Objeto:

É objeto deste Convênio a implementação de Ações culturais por parte do CTG 20 de Setembro, que consistem na realização da busca da chama crioula e desfile Farroupilha a ser realizado dia 20 de setembro de 2014, bem como, a premiação e ajuda de custo a todos os Piquetes participantes, mediante retribuição pecuniária do Município.

Parágrafo Primeiro – A busca da chama crioula será devidamente organizada pelo CTG, que se responsabilizará por implementar todas as ações visando trazê-la ao Município de Piratini dentro dos prazos estabelecidos entre as partes para o início das festividades alusivas a Semana Farroupilha de 2014, até dia 12 de setembro do corrente;

Parágrafo Segundo – A ajuda de custo a ser fornecida aos Piquetes participantes das Festividades alusivas a Semana Farroupilha 2014, inclusive, para o desfile de 20 de setembro, bem como, a premiação aos vencedores é de inteira responsabilidade do CTG que viabilizará a organização e os julgamentos necessários ao cumprimento do acordado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Cláusula Segunda: Dos Compromissos Do Município:

O Município como partícipe do presente comprometer-se-á:

- a) repassar ao CTG 20 de Setembro, de acordo com o necessário, até a importância de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil reais e quinhentos reais), mediante a devida prestação de contas;
- b) fiscalizar e analisar os relatórios da prestação de contas, bem como o fiel andamento do pactuado no presente instrumento e disponibilizar o acordado de acordo com os prazos previstos.

Cláusula Terceira: Dos Compromissos do CTG

- a) repassar até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Piquete, bem como, exigir a prestação de contas e comprovação mediante declaração idônea prestada pela entidade agraciada de que participou ativamente das rondas e desfiles alusivos a Semana Farroupilha;
- b) efetuar o pagamento da premiação ao piquete vencedor das rondas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Piquete mais organizado na busca da chama no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e aos vencedores do desfile de 20 de setembro que consiste em R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Piquete 1º colocado; R\$ 300,00 (trezentos reais) ao Piquete 2º colocado; R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Piquete 3º colocado;
- c) utilizar o recurso repassado, mediante a devida prestação de contas para custear as demais despesas necessárias ao cumprimento do acordado;
- d) fiscalizar o cumprimento das metas estabelecidas no presente Convênio;
- e) prestar contas de todos os recursos utilizados, até o limite estabelecido na Cláusula Segunda;

Cláusula Quarta: Do Prazo:

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de outubro de 2014, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula quinta: Da Rescisão:

A qualquer tempo o presente convênio poderá ser rescindido, pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas, por superveniência de norma legal que o torne inexecutável, ou por falta de interesse de qualquer uma das partes, devendo ser denunciado por escrito, com antecedência mínima de cinco (5) dias.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Cláusula Sexta: Do Pagamento e do Recurso

O Município repassará o valor previsto na cláusula segunda, "a", de acordo com o limite estabelecido, da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

0701.133920054.2.042 - Semana Farroupilha de Piratini

339039 – Outros serviços de terceiro, Pessoa Jurídica

3390399902 – Associações, Federações e Confederações

Cláusula sétima: Das Alterações:

A modificação das condições ou cláusulas estabelecidas neste Convênio, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto do Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes, com a publicação das respectivas súmulas em Painel de Publicações Oficiais do Município.

Cláusula oitava: Da Eficácia:

O presente instrumento, assim como suas eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação das respectivas súmulas em Painel de Publicações Oficiais do Município.

Cláusula nona: Do Foro:

As partes elegem o Foro de Piratini, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir todas e quaisquer dúvidas inerentes ou oriundas deste convênio, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e convenientes as partes lavram o presente Convênio em duas (02) vias e igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piratini,

MUNICÍPIO DE PIRATINI

CTG 20 DE SETEMBRO

Testemunhas:

1 _____
2 _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer:

Sobre o Projeto de Lei Nº. 36/2014 –AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CTG 20 DE SETEMBRO, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI. Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de origem do Poder Executivo: Nº. 36/2014 –AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CTG 20 DE SETEMBRO, COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 26 de agosto de 2014.

AIRTON ESPINDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL

